

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000148/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000711/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.100341/2022-63
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.249.428/0001-04, neste ato representado(a) por seu ;

E

CRECHE ESCOLA SMIRNA EIRELI, CNPJ n. 07.648.855/0001-72, neste ato representado(a) por seu ;

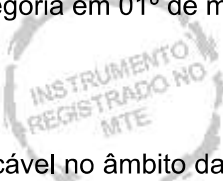
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos auxiliares de administração escolar do plano da CNTEEC**, com abrangência territorial em **Niterói/RJ**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

As partes reconhecem o período de calamidade instituído pela pandemia do Coronavírus e concordam que, os salários dos auxiliares de administração escolar da **CRECHE ESCOLA SMIRNA EIRELI**, já devidamente reajustados pela convenção anterior, serão corrigidos pelo percentual de 4% (quatro por cento), a partir de primeiro de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independentemente do reajuste salarial previsto neste acordo, nos termos do art. 457, §2º da CLT, fica convencionado o pagamento de abono das diferenças referentes aos meses de março/2021 a agosto/2021, sem natureza salarial, a ser pago a partir de dezembro/2021 até fevereiro/2022, em 3 parcelas iguais consecutivas de 8% (oito por cento), totalizando o percentual final de 24% (vinte e quatro por cento) incidentes sobre o salário de março/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir de 1º de setembro de 2021, os salários dos auxiliares de administração escolar serão corrigidos pelo percentual de 4% (quatro por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em março de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As diferenças resultantes do reajuste dos salários dos meses de setembro/2021 e outubro/2021, serão pagas em 2 parcelas mensais consecutivas, a partir de dezembro/2021 até janeiro/2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

O presente instrumento normativo regula o reajuste salarial da categoria de auxiliares de administração escolar da **CRECHE ESCOLA SMIRNA EIRELI**, no ano de 2021, preservando-se a vigência de todas as demais cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, firmada em 28/06/2021 e registrada sob o nº RJ001875/2021 em 09/08/2021, no Ministério do Trabalho, entre o Sindicato Dos Auxiliares De Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro – SAAE/RJ e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Rio de Janeiro – SINEPE RJ.

**ELLES CARNEIRO PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SIMONE CAVALCANTE BRAGA VIANNA
SÓCIO
CRECHE ESCOLA SMIRNA EIRELI**

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ASSINADO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - CONTRATO SOCIAL EMPREGADOR E DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO REPRESENTAÇÃO SINDICAL PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.